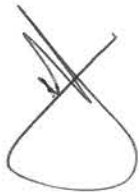


PUBLICADO (AO) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 205 de 01/07/1978

DECRETO Nº 2610/78
de 19 de junho de 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo - 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, destinada para fins de retificação do cruzamento da Av. Tenente Névio Baracho e Praça Vicente Batista a saber:-

1. O imóvel consta pertencer a Edna Braz Pereira e Hilda Pereira Braz.
2. Localização - Av. Tenente Névio Baracho, nº 370, Jardim Bela Vista.
3. Inscrição Imobiliária - 14.19.28
4. Características do terreno - plano, com forma regular.

5. Medidas e Confrontações - Inicia no vértice 119, onde faz divisa com a Av. Tenente Névio Baracho, área remanescente e área em questão; deste vértice inicia uma curva de um raio igual a 12,17m e desenvolvimento 11,59m (onze metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto 120; deste ponto continuando em curva com raio de 16,25m, e desenvolvimento de 3,35 (três metros e trinta e cinco centímetros), até o vértice 146, tendo pela esquerda a área remanescente; deste vértice com rumo de 49°35'55" SE e distância de 1,09m (um metro e nove centímetros) até o vértice 145, tendo pela esquerda a área do lote nº 01; deste vértice deflete a direita e com rumo de 85°24'05" SW e distância de 8,00m (oito metros) até o vértice 102, confrontando pela esquerda com a Praça Vicente Batista; deste vértice deflete a direita com rumo de 79°05'05" NW e distância de 12,31m (doze metros e trinta e um centímetros) até o vértice inicial 119, confrontando pela esquerda com a Av. Tenente Névio Baracho, fechando assim o perímetro da área a ser desapropriada. O perímetro acima descrito perfaz uma área de 31,60m² (trinta e um metros e sessenta decímetros quadrados).

Continuação do Decreto 2610/78 - 19.JUN.78.

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao processo interno nº 039433/78 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-


I - Que as proprietárias ofereçam:-

- a) Traslado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.


Artigo 3º - Nos termos do art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de junho de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete